



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



## EDITAL PROGEP Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2021

### Seleção de propostas de afastamento docente para estágio pós-doutoral com concessão de vagas de professores substitutos

A **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** e a **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis 8.112/90, 12.772/2012, com o Decreto 9.991/2019, com a Instrução Normativa nº 201/2019, com o art. 2º da Resolução CUNI n. 2058 e com a Resolução CEPE n. 7708, torna público o Edital de seleção para afastamento de servidores docentes da Universidade Federal de Ouro Preto para participação em estágio pós-doutoral com concessão de vagas para contratação de professor substituto.

#### 1. APRESENTAÇÃO.

De acordo com a resolução CEPE n. 7708, de 25 de março de 2019, que trata do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP (PMD-PPG), este edital destina-se a apoiar atividades de capacitação de professores efetivos da UFOP por meio da concessão de vagas de professor substituto para docentes que realizarão estágio pós-doutoral, com o intuito de incrementar a qualidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, produção cultural, criação literária, filosófica e artística da UFOP.

#### 2. DOS OBJETIVOS.

- 2.1 Promover a melhoria continuada da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP visando à elevação dos níveis de qualidade dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) nas avaliações da CAPES;
- 2.2 Incrementar o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, brasileiras e/ou estrangeiras;
- 2.3 Contribuir para o aumento das atividades de ensino e pesquisa na instituição e para elevação do nível de qualidade da pesquisa realizada;
- 2.4 Aumentar a capacitação dos professores efetivos da UFOP e a habilitação para o exercício de pesquisa de qualidade;
- 2.5 Expandir as atividades de internacionalização envolvendo a pesquisa e a pós-graduação;
- 2.6 Estimular a criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu* em áreas de interesse institucional;
- 2.7 Estimular o ingresso dos professores efetivos da UFOP em programas de pós-graduação *stricto sensu* da própria instituição.

#### 3. DA ELEGIBILIDADE

- 3.1 Poderão participar deste edital docentes doutores/as efetivos/as da UFOP que atendam às seguintes exigências:
  - a) Atuar na UFOP no regime de 40h/DE e estar vinculado à UFOP como efetivo há mais de 4 anos;
  - b) Comprovar que exerce atividades de pesquisa tais quais orientação formal de alunos de IC, mestrandos ou doutorandos; coordenação de projetos de pesquisa cadastrados na PROPPI ou na plataforma Sucupira;
  - c) Comprovar que submeteu, nos últimos 3 anos, projetos de pesquisa para captação de recursos junto às agências e instituições de fomento, públicas ou privadas;
  - d) Comprovar que participa de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
  - e) Apresentar comprovante de aceite do supervisor na instituição de destino, que deve ser preferencialmente estrangeira ou, no caso de instituição nacional, estar preferencialmente vinculado a Programas de Pós-Graduação

classificados com notas 6 ou 7 pela CAPES, ou a instituições não educacionais de reconhecida competência na área de atuação do solicitante.

#### 4. DAS VAGAS.

**4.1** Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para contratação de professores substitutos para cobertura de afastamentos para realização de estágio pós-doutoral.

**4.2** O quantitativo de vagas será distribuído conforme demanda qualificada por grande área de conhecimento.

**4.3** As vagas concedidas cobrirão afastamentos no período compreendido entre de julho de 2021 a julho de 2022.

**4.4** Os/as docentes contemplados deverão retornar às atividades acadêmicas em julho de 2022 sendo vedada a prorrogação de prazo para efeito de concessão de lastro para professor substituto nos termos deste Edital.

**4.5** Os/as excedentes poderão ser contemplados por eventuais vagas ociosas no limite temporal de vigência deste Edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES.

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sítio virtual da PROPI, no link <https://forms.gle/qwKRJTTrvMnPBuBK8>. Os/as candidatos/as deverão ser encaminhados os seguintes arquivos:

**5.2** Os procedimentos de inscrição incluem as seguintes etapas:

**a)** Preenchimento de todos os dados solicitados no formulário *online* de inscrição.

**b)** No formulário *online* de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da cópia do **Plano de Trabalho do Estágio Pós-Doutoral**. O referido plano deverá ser submetido no formato \*.pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente, da seguinte maneira “NúmeroSiape\_Plano\_de\_Trabalho.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.234.567, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1234567\_Plano\_de\_Trabalho.pdf. O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb.

**c)** No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da **Planilha de Produtividade**, correspondente à área de pesquisa do proponente, devidamente preenchida. A planilha deverá ser submetida no formato Excel \*.xlsx, de acordo com o modelo disponível na página da PROPI. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela palavra “produtividade”, da seguinte maneira “NúmeroSiapeprodutividade.xlsx”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.234.567, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679produtividade.xlsx.

**d)** No formulário *online* de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da **comprovação de submissão de projetos de pesquisa para captação de recursos externos** (ficam excluídos auxílios da UFOP, como por ex., bolsas IC, auxílio pesquisador, etc.), de acordo com o descrito no item 3 deste edital. A comprovação deverá ser submetida em formato .pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela palavra “captacao”, da seguinte maneira “NúmeroSiapecaptacao.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.234.567, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1234567captacao.pdf; O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb.

**e)** No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da **comprovação de participação em grupo de pesquisa do CNPq**, de acordo com o descrito no item 3 deste edital. A comprovação poderá ser constituída por declaração do líder do grupo de pesquisa ou por meio do espelho do grupo de pesquisa, que pode ser consultado e gerado no link a seguir: [http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta\\_parametrizada.jsf](http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf).

Em ambos os casos, o arquivo deve ser submetido em formato .pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela palavra “grupo”, da seguinte maneira “NúmeroSiapegrupo.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.234.567, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1234567grupo.pdf; O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb;

**f)** No formulário *online* de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da cópia do **Aceite do Supervisor na Instituição de Ensino**. O referido aceite deverá ser submetido no formato \*.pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente, da seguinte maneira “NúmeroSiapeaceite.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.234.567, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1234567aceite.pdf. O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb.

**g)** Após o preenchimento de todos os campos e do *upload* da documentação, o/a proponente deverá clicar no ícone final de submissão; e

**h)** O/a proponente receberá um e-mail da PROPPI confirmando a submissão dentro dos prazos fixados neste Edital.

**5.3** A PROPPI somente analisará as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos endereçados à PROPPI ou enviados via e-mail serão desconsiderados.

**5.4** Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

**5.5** A verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato na inscrição poderá ser efetuada a qualquer tempo, mesmo após a homologação da etapa final da seleção

## **6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** As propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade deste edital serão classificadas com uma nota de 0 a 100.

**6.2** A avaliação da proposta dar-se-á com base no plano de trabalho submetido pelo docente, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho - 25 pontos;
- b)** Potencial de estabelecimento de parcerias internacionais - 15 pontos;
- c)** Qualidade ou excelência da instituição na qual o docente realizará o estágio pós-doutoral - 15 pontos;
- d)** Análise do Currículo Lattes do solicitante, cuja pontuação será feita conforme planilha de produtividade da PROPPI e normalizada para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento – 20 pontos;
- e)** Análise dos produtos pretendidos, ou seja, benefício das atividades propostas para fortalecer o PPG ao qual está vinculado, ou favorecer o ingresso do docente contemplado em algum PPG da UFOP ou ainda fortalecer ações institucionais que visem à criação de PPGs em áreas de interesse institucional - 25 pontos.

**6.3** A avaliação dos planos de trabalho apresentados pelos docentes e o julgamento das propostas ficará a cargo de Comissão de Avaliação designada pela PROPPI, composta por representantes das diversas áreas do conhecimento e reconhecidos na sua área de atuação.

**6.4** Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão utilizados:

- a)** Docentes que já realizaram estágio pós-doutoral ou que possuem os requisitos legais para se aposentarem não serão priorizados.
- b)** Serão priorizadas propostas de docentes que estão vinculados à UFOP no regime de 40h/DE há no máximo 15 anos.

**6.5** Serão desclassificadas propostas que:

- a)** Apresentarem documentação incompleta, de acordo com a seção 5 do edital;
- b)** Forem encaminhadas fora do prazo estabelecido pelo edital;
- c)** Não atendam a qualquer dos critérios de elegibilidade estabelecidos na seção 3 deste edital.

## **7. DOS RECURSOS.**

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário próprio a ser disponibilizado no sítio virtual da PROPPI, respeitados os prazos especificados neste edital.

## **8. DO CRONOGRAMA.**

17/05/2021	Divulgação do Edital
01 a 18/06/2021	Submissão das propostas
21 a 25/06/2021	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação
25/06/2021	Divulgação das propostas selecionadas
26 a 28/06/2021	Período de recebimento de recursos

29/06/2021	Análise dos recursos
30/06/2021	Divulgação e homologação do resultado

## 9. DAS OBRIGAÇÕES.

**9.1** Os/as docentes selecionados/as neste Edital assinarão junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas termo de compromisso;

**9.2** Os/as docentes selecionados/as neste Edital que sejam vinculados a Programas de Pós-Graduação deverão apresentar ao Colegiado do PPG, em até 3 (três) meses do efetivo retorno à instituição, relatório das atividades realizadas, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- a)** Evidência de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com as instituições de destino, nacionais ou estrangeiras;
- b)** Comprovação de produções conjuntas publicadas, aceitas ou submetidas para publicação e demais itens informados como pretendidos no plano de trabalho;
- c)** Descrição de plano de difusão (por meio de conferências, seminários ou congêneres) da experiência acadêmica obtida no estágio Pós-Doutoral, que deve conter, no mínimo, a realização de um evento público nas dependências da UFOP.

**9.3** Os/as docentes selecionados/as neste Edital que não sejam vinculados a Programas de Pós-Graduação deverão apresentar à Assembleia do seu Departamento, em até 3 (três) meses do efetivo retorno à instituição, relatório das atividades realizadas, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- a)** Evidência de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com as instituições de destino, nacionais ou estrangeiras;
- b)** Comprovação de produções conjuntas publicadas, aceitas ou submetidas para publicação e demais itens informados como pretendidos no plano de trabalho;
- c)** Comprovante de solicitação de credenciamento em Programa de Pós-Graduação da UFOP eventualmente mencionado no plano de trabalho ou comprovante de criação de núcleo de pesquisa que enseje a proposição de um novo Programa de Pós-Graduação.

**9.4** O relatório mencionado nos itens 9.1 e 9.2 deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPG ou Assembleia Departamental até a terceira reunião ordinária após o retorno do docente contemplado.

**9.5** O relatório, junto de toda a documentação comprobatória e do extrato da ata da reunião que apreciou e deliberou sobre o tema, devem ser enviados à PROPPI e à PROGEP até 6 (seis) meses após o retorno do docente à UFOP.

**9.6** O/a docente cujo relatório não tiver sido aprovado ficará inadimplente e impedido de concorrer à nova vaga de substituto bem como a fazer solicitações de auxílios da PROPPI (Ex. Editais do Programa PIQ; Editais de Iniciação Científica) até a solução da inadimplência.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**10.1** Após a divulgação dos resultados da seleção, o Departamento de vínculo do/a docente efetivo/a deverá anuir a sua liberação para o estágio pós-doutoral, observando o Plano de Capacitação do Departamento, e encaminhar a proposta de contratação do professor substituto para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), que lançará o edital de seleção e dará orientações quanto ao processo de contratação.

**10.2** A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do/a candidato/a, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

**10.3** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGEP/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4** Os/as docentes contratados/as deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da resolução CEPE 7708/2019.

**10.5** Os casos omissos serão deliberados pela PROPPI e pela PROGEP.

**10.6** Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI pelo e-mail [projetos.proppi@ufop.edu.br](mailto:projetos.proppi@ufop.edu.br).

**10.7** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação de professor/a substituto/a, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e à apresentação da documentação exigida em lei.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sá Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 17/05/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 17/05/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0171841** e o código CRC **0126A8A9**.